



## EBC passará a ter Comitê Editorial e de Programação

A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) terá um órgão técnico de participação institucionalizada da sociedade. De natureza consultiva e deliberativa, o Comitê Editorial e de Programação será formado por 11 membros, segundo decreto publicado nesta quarta-feira (24) no Diário Oficial da União.

O comitê foi criado para aumentar a participação da sociedade civil no acompanhamento da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, observada a pluralidade da sociedade brasileira. Entre as atribuições está a de "propor a ampliação de espaço, no âmbito da programação da EBC, para pautas sobre o papel e a importância da mídia pública no contexto brasileiro".

Entre os integrantes do comitê devem estar representantes de emissoras públicas, do meio acadêmico, do audiovisual independente e de entidades representativas sociais como direitos humanos, cultura, educação, ciência e tecnologia. O colegiado também terá um empregado da EBC.

Desde dezembro do ano passado, um grupo de trabalho (GT) com participantes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom), da EBC, do antigo Conselho Curador e de entidades representativas dos trabalhadores debate a participação social na empresa e foi responsável por propor medidas para o aprimoramento da comunicação pública no Brasil. O decreto é fruto desse grupo de trabalho.

Para Octavio Pieranti, assessor da Secretaria de Políticas Digitais da Secom e relator adjunto do GT de Participação Social na EBC, o Comitê Editorial e de Programação é mais um passo para reconstruir a participação social na EBC e na comunicação pública.

"A regulamentação do comitê, feita hoje, encaixa-se nas propostas feitas por este grupo [de trabalho] e que constarão do relatório de conclusão dos trabalhos. Ainda mais importante, foram debatidas a criação e o fortalecimento de diversas instâncias de diálogo e participação social e o decreto de hoje prevê que o Comitê Editorial e de Programação deverá se articular com essas instâncias constituídas no âmbito da EBC e da Rede Nacional de Comunicação Pública."

Representante do Sindicato de Jornalistas do Distrito Federal no GT, Pedro Rafael Vilela afirmou que



o Comitê Editorial e de Programação da EBC está previsto em lei há cerca de 8 anos e nunca havia sido regulamentado. "Ele foi, na verdade, o pouco que sobrou de participação social desde a extinção do Conselho Curador, em 2016, durante o governo de Michel Temer."

Para ele, apesar de a regulamentação ser esperada pela sociedade civil como parte de um processo de restauração da participação social na comunicação pública, o Comitê Editorial foi constituído de forma limitada em termos de atribuições e é insuficiente. "Esperamos que se avance agora na composição de um colegiado mais amplo e com capacidade de deliberar e acompanhar a aplicação dos princípios da lei da EBC na programação dos veículos públicos, incluindo aspectos de diversidade e pluralidade, além da garantia de autonomia editorial."

A secretária-geral do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, Maria José Braga, destacou a importância do decreto para que o caráter público da empresa seja efetivo.

"Garantir esse caráter público é fundamental para o fortalecimento da nossa democracia. Nós esperamos que a partir da publicação desse decreto seja

feito de imediato o chamamento para a constituição do conselho."

Para o Intervozes, que atua pelo direito à comunicação e sua democratização, a participação social nos órgãos de comunicação pública é de fundamental importância e algo que os servidores da EBC têm defendido com afinco desde a extinção do Conselho Curador. "A reafirmação da importância da participação social é importante para a democracia, para a diversidade e para o combate à desinformação."

Os 11 membros titulares e seus suplentes serão escolhidos a partir de listas tripartites criadas pelas entidades representativas de cada um dos segmentos que deverão compor o comitê.

O decreto assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e publicado nesta quarta-feira (24) estabelece ainda que a composição do colegiado deverá garantir equidade de gênero e raça e a participação de todas as regiões do país.

Edição: Lillian Beraldo  
Disponível em: [EBC passará a ter Comitê Editorial e de Programação](#) | Agência Brasil  
Publicado em 24/04/2024 - 19:08 Por Agência Brasil - Brasília

### Nesta Edição:

- DECRETO FINANCEIRO Nº 12/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ .160.925,83 (Um milhão e cento e sessenta mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos);
- DECRETO FINANCEIRO Nº 13/2024 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 2.856.025,75 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações;
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia ou de pessoa física especializada para reforma do Centro de Cultura do Município de Maiquinique, Bahia;
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de vias públicas na sede e no Distrito de Pouso Alegre, no Município de Maiquinique, Bahia;
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024, que tem como objeto: Aquisição de Tablet e Computadores para a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, Bahia, em atendimento às exigências dos programas Transformação Digital no SUS e Informatiza APS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 12 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 1.160.925,83 (Um milhão e cento e sessenta mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos )**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.160.925,83 (Um milhão e cento e sessenta mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**03000 - ADMINISTRACAO**

**2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO**

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.206,01
3.3.90.92.00 / 1501 - Despesas de Exercicios Anteriores	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>48.206,01</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>48.206,01</b>

**04000 - FINANCAS**

**2.010 - CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP**

3.3.90.47.00 / 1501 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	108.330,41
<b>Total por Ação:</b>	<b>108.330,41</b>

**2.012 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS**

3.3.90.91.00 / 1501 - Sentencas Judiciais	2.692,68
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.692,68</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>111.023,09</b>

**080 - OBRAS URBANAS**

**2.044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	181.987,29
<b>Total por Ação:</b>	<b>181.987,29</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>181.987,29</b>

**090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)**

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	51.659,40
<b>Total por Ação:</b>	<b>51.659,40</b>

**2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	13.142,42
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.012,20
<b>Total por Ação:</b>	<b>91.154,62</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>142.814,02</b>

**110 - TRANSPORTES**

**2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	381.972,70
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241.595,84
<b>Total por Ação:</b>	<b>623.568,54</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>623.568,54</b>

**140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.706,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>32.706,00</b>

**2.026 - GESTAO DOS RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEB**

3.3.90.39.00 / 1544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.620,88
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.620,88</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>53.326,88</b>

**Total Suplementado: 1.160.925,83**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.140.304,95
1544 - Acao Judicial FUNDEF - Precatorios	20.620,88
<b>Total</b>	<b>1.160.925,83</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

*Nívia*

**NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA**

Secretária de Finanças

CPF: 734.793.905-44

*Valéria Ferreira Silveira Moreira*

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

Prefeito (a) Municipal

CPF: 674.116.815-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**BALANÇO**  
Resolução TCM Nº 1383/19  
Período: Abril / 2024

**DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Nº Decreto	Data	Código da Fonte	Nome da Fonte	Valor
4	01/02/2024	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - ( 2023 )	94.945,71
7	01/03/2024	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - ( 2023 )	94.945,71
8	01/03/2024	1501	Outros Recursos não Vinculados	3.163.343,17
9	13/03/2024	1501	Outros Recursos não Vinculados	149.854,56
11	26/03/2024	1501	Outros Recursos não Vinculados	958.213,39
12	01/04/2024	1501	Outros Recursos não Vinculados	1.140.304,95
12	01/04/2024	1544	Acao Judicial FUNDEF - Precatorios	20.620,88
<b>TOTAIS</b>				<b>5.622.228,37</b>

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
Prefeito (a) Municipal  
CPF: 674.116.815-04

NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA  
Secretária de Finanças  
CPF: 734.793.905-44

BRUNO LOPES BASTOS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-038925/0-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**BALANÇO**  
Resolução TCM Nº 1383/19  
Período: Abril / 2024

**RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código da Fonte	Total Aberto	Total do Excesso de Arrecadação	Saldo
1501 - Outros Recursos não Vinculados	5.411.716,07	8.438.209,54	3.026.493,47
1544 - Acao Judicial FUNDEF - Precatorios	20.620,88	2.066.544,49	2.045.923,61
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - ( 2023 )	189.891,42	194.033,61	4.142,19
1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	155,49	155,49
1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setoresda Cultura	0,00	0,84	0,84
<b>Total Geral</b>	<b>5.622.228,37</b>	<b>10.698.943,97</b>	<b>5.076.715,60</b>

Nota(s) Explicativa(s):

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
Prefeito (a) Municipal  
CPF: 674.116.815-04

NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA  
Secretária de Finanças  
CPF: 734.793.905-44

BRUNO LOPES BASTOS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-038925/0-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 13 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 2.856.025,75 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023,

Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 2.856.025,75 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a Lei nº 91, para reforço das seguintes dotações:

**Dotações Suplementares:**

**03000 - ADMINISTRACAO**

**2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais	36.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>136.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>136.000,00</b>

**060 - ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE DIFUSAO CULTURAL**

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.690,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.690,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.690,00</b>

**070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.037 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- (CRAS-SCFV)**

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	124.366,24
<b>Total por Ação:</b>	<b>124.366,24</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>124.366,24</b>

**080 - OBRAS URBANAS**

**2.044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	284.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>284.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>284.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

**090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.048 - GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

**2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268.000,00
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.641,12
<b>Total por Ação:</b>	<b>502.641,12</b>

**2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.915,32
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>121.915,32</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>724.556,44</b>

**110 - TRANSPORTES**

**2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**130 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**2.066 - GESTAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.430,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.430,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.430,00</b>

**140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	440.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	507.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizacoes e Restituicoes	35.116,08
<b>Total por Ação:</b>	<b>982.116,08</b>

**2.019 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>203.000,00</b>

**2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	204.866,99





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

Total por Ação:	294.866,99
Total por Unidade Orçamentária:	1.479.983,07
<b>Total Suplementado:</b>	<b>2.856.025,75</b>

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

**Dotações Anuladas**

**03000 - ADMINISTRACAO**

**2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO**

3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao L	326.120,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>326.120,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>326.120,00</b>

**070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.032 - GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE-FIA**

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24.366,24
<b>Total por Ação:</b>	<b>24.366,24</b>

**2.035 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.00 / 1660 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>124.366,24</b>

**090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)**

3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigacoes Patronais	96.556,44
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>199.556,44</b>

**2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	168.443,56
<b>Total por Ação:</b>	<b>168.443,56</b>

**2.076 - MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS**

3.3.90.39.00 / 1631 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	96.556,44
<b>Total por Ação:</b>	<b>96.556,44</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>464.556,44</b>

**110 - TRANSPORTES**

**2.070 - RECUPERAÇÃO, MELHORIAS E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes	500.000,00
---	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

Total por Ação: 500.000,00  
Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00

**140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao por Tempo Determinado 204.866,99  
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais 1.236.116,08

Total por Ação: 1.440.983,07  
Total por Unidade Orçamentária: 1.440.983,07

Total Anulado: 2.856.025,75

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

**NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA**  
Secretária de Finanças  
CPF: 734.793.905-44

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeito (a) Municipal  
CPF: 674.116.815-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024**

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que estará recebendo proposta de preços até o dia 06/05/2024, às 14h referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa de engenharia ou de pessoa física especializada para reforma do Centro de Cultura do Município de Maiquinique, Bahia.** O edital com todas as informações está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br). Também poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitamaiquinique@outlook.com](mailto:licitamaiquinique@outlook.com), ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 30 de abril de 2024.

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024**

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que estará recebendo proposta de preços até o dia 06/05/2024, às 14h referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de vias públicas na sede e no Distrito de Pouso Alegre, no Município de Maiquinique, Bahia.** O edital com todas as informações está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br). Também poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitamaiquinique@outlook.com](mailto:licitamaiquinique@outlook.com), ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 30 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IRANILSON ANTUNES DA LUZ  
Data: 30/04/2024 10:14:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2024  
EDITAL Nº 0025/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **EMPREITADA POR PERÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 06/05/2024, ÀS 14 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitamaiquinique@outlook.com">licitamaiquinique@outlook.com</a>

**1.0 DO OBJETO:**

**1.1 Contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de vias públicas na sede e no Distrito de Pouso Alegre, no Município de Maiquinique, Bahia.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;
- 1.2.3** – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4** – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Maiquinique – BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

080 – SECRETARIA DE OBRAS  
15.452.10.2.044 – GESTAO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

080 – SECRETARIA DE OBRAS  
15.451.10.1.021 – OBRAS DE INFRA – ESTRUTURA  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**3.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 117.399,00 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais)**.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**4.1.** A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitamaiquinique@outlook.com](mailto:licitamaiquinique@outlook.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024**. Também poderão ser protocolados na sede da Prefeitura de Maiquinique, Bahia.

### **4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal (Para Pessoa Jurídica):**

- 4.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado em NOME DO PROFISSIONAL fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### **4.1.2. Habilitação Jurídica e Fiscal (Para Pessoa Física):**

- 4.1.2.1.** Documento de Identificação Oficial com Foto;
- 4.1.2.2.** Certidão de Regularidade do CPF;
- 4.1.2.3.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado em NOME DO PROFISSIONAL fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.1.2.4.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Pessoa Física;
- 4.1.2.5.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual – Pessoal Física;
- 4.1.2.6.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal) – Pessoa Física.

### **4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.
- 4.1.2.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 5.0 – DO PAGAMENTO:

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**6.5.** Demais informações sobre o objeto tais como: quantitativo, prazo de entrega, prazo de duração do contrato e outras informações complementares estão dispostas no Termo de Referência, no Anexo I.

Maiquinique – BA, 30 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CARDOSO JARDIM**  
Secretário de Administração  
Decreto 362/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### ANEXO I

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de vias públicas na sede e no Distrito de Pouso Alegre, no Município de Maiquinique, Bahia.

##### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base a contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de vias públicas na sede e no Distrito de Pouso Alegre, no Município de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a contratação em virtude da necessidade manutenção das vias públicas em decorrência dos danos causados pelas chuvas ao longo desses primeiros meses do corrente ano. Entendendo ser de extrema necessidade a DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez que está dentro das possibilidades de Dispensa do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e, no caso em voga, refere-se ao Inciso I do referido artigo, pois o **OBJETO É ENQUADRADO COMO SERVIÇO DE ENGENHARIA**, conforme memorial descritivo em anexo. O procedimento administrativo de contratação direta tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente.

##### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. O valor da estimado da contratação será de R\$ 117.399,00 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais), sendo LOTE ÚNICO, conforme planilha abaixo:

3.2 No que diz respeito à estimativa de preços foi obtida pela pesquisa SINAPI 12/2024 - Bahia, conforme relatórios em anexo ao Termo de Referência:

##### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo

##### 5. PRAZOS:

5.2 O contrato terá prazo de vigência também de 05 (cinco) meses.

5.3 A empresa vencedora deverá proceder com as manutenções (reformas) à medida que forem sendo solicitadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

##### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do item 3 deste Termo de Referência.

6.3 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a entrega ou prestação do serviço.

##### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

7.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

8.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material ou serviço que não atendam as especificações.

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

8.4 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

8.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.6 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

### 9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 24 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CARDOSO JARDIM**  
Secretário de Administração  
Decreto 362/2024

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ANEXO II – PROJETO BÁSITO**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA  
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE E DISTRITO DO  
MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA**

**JAZIEL OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA 3000056007**

**MAIQUINIQUE-BA**

**ABRIL DE 2024**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 1. Introdução e Objetivo

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações das **OBRAS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

#### 1.1. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva nas vias e logradouros públicos no município de Maiquinique-BA, visando executar manutenções periódicas e sob demanda a fim de garantir total capacidade e condições de funcionamento das vias públicas, preservando as condições seguras de trafegabilidade, além de garantir a restauração das vias, pois a falta de manutenção acarreta na redução de vida útil da pavimentação existentes.

### 2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

#### 2.1. Pessoal

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

**ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EPIS E EPCs pelos colaboradores em serviço!!!**

#### 2.2. Critérios de Similaridade

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados, aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados desde que consultada previamente a fiscalização.

A empresa se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaios de institutos idôneos e reconhecidos.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 2.3. Normas Gerais

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao presente memorial e as normas da ABNT no que couber e na falta destes ter suas características reconhecidas pela Fiscalização da contratante.

No caso em que a característica de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “ou similar”, será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente com a devida autorização por escrito da contratante.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensão e concepção arquitetônica e ao presente memorial.

Em prazo determinado pela fiscalização, a empreiteira obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

Fica a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto.

Toda e qualquer ocorrência dentro do canteiro de obras, será de total responsabilidade da empreiteira.

### 2.4. Critérios de Medição

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados e preenchimento da planilha de medição. Os serviços serão medidos em porcentagem e pagos conforme cronograma físico financeiro.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

## 3. Métodos Construtivos e Especificações Técnicas

### 3.1. Apresentação

O presente projeto visa a implantação de serviços de reparo de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, em diversas ruas da sede e interior do município, facilitando o trânsito de veículos e pedestres pelas vias municipais, facilitando o acesso dos transeuntes que se deslocam ao centro ou periferia da cidade. A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



os problemas causados pelo pavimento danificado que causam transtornos a coletividade, a correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego e a retomada dos serviços que dependem de um bom acesso.

### 3.2. Serviços Referentes A Reassentamento De Paralelepípedos

#### 3.2.1 Condições Gerais

- a) Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.
- b) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- c) Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.
- d) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
- e) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua devem ser removidos.
- f) Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, homogeneização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

#### 3.2.2 Características dos Paralelepípedos

Os paralelepípedos serão de pedra granítica ou calcária podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm<sup>3</sup>;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2 cm.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura (cm): 10 a 14;
- Comprimento (cm): 16 a 22;
- Altura (cm): 10 a 14.

### 3.2.3 Características do Material de Assentamento

O paralelepípedo poderá ser assentado em pó de brita ou areia de rio ou cava, deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.

O colchão de assentamento deverá ter espessura igual ou superior a 10cm.

### 3.2.4 Características do Material de Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, com traço de 1:3, cimento classe 32 ou 40Mpa.

### 3.2.5 Execução do Reassentamento dos Paralelepípedos

*Deverá ser removido os paralelepípedos dos trechos danificados, preparado o colchão de pó de brita ou areia e reassentados.*

*Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.*

### 3.2.6 Execução da Compactação Mecanizada

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 3.2.7 Execução do Rejuntamento

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batição com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada;

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto;

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

Por fim fazer a varrição e remoção dos entulhos gerados, devendo ser destinados conforme fiscalização da obra.



Imagem 01 – Exemplo de reassentamento de paralelepípedo

### 4. Observações Importantes

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.º Fiscal da Obra;
- Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;
- A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.
- A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20,00 m e devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e dois pontos intermediários;
- A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação;
- A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20,00 m com variação de até  $\pm 10\%$  do projetado e variação de espessura de até 1,0 cm da especificada no projeto

### 5. Considerações Finais

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Maiquinique – BA, 03 de abril de 2024

Jaziel Oliveira Silva dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA 3000056007



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 13.751.821/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE  
CNPJ: 13.751.821/0001-01

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético			Valor Unit com BDI	Valor Unit	Quant.	Peso (%)
			Und	Valor Unit	Total				
1		SUBLEITO E BASE			117.399,00			100,00 %	
1.1	72961 SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	m²	2,38	2.336,00	2,92	800	1,99 %	
1.2	72843 SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,90	3.300,00	1,10	3000	2,81 %	
1.3		DRENAGEM			50.593,50			95,20 %	
1.3.1	94107 SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CALHADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m²	282,60	10.427,70	347,59	30	8,88 %	
1.3.2	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	20,54	757,80	25,26	30	0,65 %	
1.3.3	94269 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 28 CM ALTURA. AF_06/2016	M	80,10	39.408,00	98,52	400	33,57 %	
1.3.4		PAVIMENTAÇÃO			61.169,50			52,10 %	
1.3.4.1	73790004 SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍEDO	m²	64,97	31.964,00	79,91	400	27,23 %	
1.3.4.2	41721 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m²	5,72	2.812,00	7,03	400	2,40 %	
1.3.4.3	00040524 SINAPI	BLOQUETEPIÇO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDAM16 FACES RETANGULAR/LUJUNHOVERHOLANDES/PARALELEPÍEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m²	61,31	26.393,50	75,41	350	22,48 %	

Total sem BDI	95.472,70
Total do BDI	21.926,30
<b>Total Geral</b>	<b>117.399,00</b>

**JAZIEL OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS**  
SANTOS:01274643596

Jaziel Oliveira Silva dos Santos  
Engenheiro Civil

Ativar



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ: 13.751.821/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE  
 CNPJ: 13.751.821/0001-01

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro						Encargos Sociais
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS		
1	SUBLEITO E BASE	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
	Porcentagem	23.479,80	23.479,80	23.479,80	23.479,80	23.479,80		
	Custo	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
	Porcentagem Acumulado	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%		
	Custo Acumulado	23.479,80	46.959,60	70.439,40	93.919,20	117.399,00		
Total Por Etapa		100,00%						
Total		117.399,00						
Bancos								
B.D.I.								
SINAPI - 12/2023 - Bahia		23,0%						
Obra								
TAPA BURACO								
Assinado eletronicamente por: JAZIEL OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS Assinado por: JAZIEL OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS Assinado em: 30/04/2024 15:12 Assinatura: 7399273428155, OU=Prefeitura, OU=Certificados PF AJ/CA JAZIEL OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS 01271643596 Localidade: Maiquinique e autor data: documento Data: 2024.04.30 15:12:00 Fazer PDF reader: www.pdfreader.com.br								
JAZIEL OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS:01271643596 Jaziel Oliveira Silva dos Santos Engenheiro Civil								

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique - Bahia  
 Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
Prefeitura de Maiquinique, Bahia

Referência: Dispensa de Licitação nº. \_\_\_/2024

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Maiquinique.

**LOTE ...**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$</b>					

1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL /NOME  
CNPJ / CPF  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br





## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXXX/2024

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente **CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº xxxx/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de vias públicas na sede e no Distrito de Pouso Alegre, no Município de Maiquinique, Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

080 – SECRETARIA DE OBRAS  
15.452.10.2.044 – GESTAO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

080 – SECRETARIA DE OBRAS  
15.451.10.1.021 – OBRAS DE INFRA – ESTRUTURA  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br)





## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.**

**6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

**6.2.2.** Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1 - À CONTRATADA** poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.2 - A** inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**7.3 - Além** das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega;

**8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: [www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

**8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da

CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**9.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**9.3.** Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**9.4.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

**10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, xx de xxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE

XX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: [www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024**

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que estará recebendo proposta de preços até o dia 06/05/2024, às 14h referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024**, que tem como objeto: **Aquisição de Tablettes e Computadores para a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, Bahia, em atendimento às exigências dos programas Transformação Digital no SUS e Informatiza APS.** O edital com todas as informações está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br). Também poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitamaiquinique@outlook.com](mailto:licitamaiquinique@outlook.com), ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 30 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IRANILSON ANTUNES DA LUZ  
Data: 30/04/2024 14:34:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2024**  
**EDITAL Nº 0026/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 06/05/2024, ÀS 14 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitamaiquinique@outlook.com">licitamaiquinique@outlook.com</a>

### 1.0 DO OBJETO:

1.1 **Aquisição de *Tabletes* e Computadores para a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, Bahia, em atendimento às exigências dos programas Transformação Digital no SUS e Informatiza APS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Maiquinique – BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

090 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.11.2.050 – Manutenção da Atenção Primária (APS – PSF)  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

090 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.302.11.2.054 – Manutenção Da Atenção A Saúde Da População P/ Procedimentos

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)





## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

Em Alta E Media Complexidade  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

090 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.304.11.2056 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### 3.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.615,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quinze reais)**.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitamaiquinique@outlook.com](mailto:licitamaiquinique@outlook.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024**. Também poderão ser protocolados na sede da Prefeitura de Maiquinique, Bahia.

#### 4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal (Para Pessoa Jurídica):

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado em NOME DA EMPRESA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

#### 4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)





## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

**4.1.2.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

**4.1.2.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**6.5.** Demais informações sobre o objeto tais como: quantitativo, prazo de entrega, prazo de duração do contrato e outras informações complementares estão dispostas no Termo de Referência, no Anexo I.

Maiquinique – BA, 30 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CARDOSO JARDIM**  
Secretário de Administração  
Decreto 362/2024

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br)



# PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

## ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de *Tabletes* e Computadores para a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, Bahia, em atendimento às exigências dos programas Transformação Digital no SUS e Informatiza APS.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base a aquisição de *Tabletes* e Computadores para a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, Bahia, em atendimento às exigências dos programas Transformação Digital no SUS e Informatiza APS. Justifica a referida aquisição em virtude do interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, há a motivação para licitar *tabletes* e microcomputadores, com a finalidade de utilizar no serviço dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias – ACE, recepção, triagem, saúde bucal e consultório médico das UBS. Aquisição é substanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde. Pois, os materiais são necessários/básicos para a execução dos serviços da saúde e contemplação dos programas: Transformação Digital no SUS e Informatiza APS, atrelado a captação de dados em tempo real, diminuição erros, agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, sendo fundamental para o bom funcionamento das mesmas. Logo, a saúde digital está desempenhando um papel cada vez maior nos sistemas de saúde por meio dos registros eletrônicos, do uso de dados de saúde populacional para a implementação e monitoramento de políticas públicas, além da ampliação do acesso à saúde via novas plataformas de telessaúde. Entendendo ser de extrema necessidade a DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez que está dentro das possibilidades de Dispensa do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e, no caso em voga, refere-se ao Inciso II do referido artigo. O procedimento administrativo de contratação direta tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente.

2.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios da Secretária de Administração.

#### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. No que diz respeito à estimativa de preços, foi obtida através da pesquisa preços em fornecedores locais, conforme anexo a este Termo de Referência.

3.2. O valor referência para contratação com base nas cotações é de R\$ 59.615,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quinze reais).

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VL.MÉDIO	VL.TOTAL
25	Uni	TABLETS TELA DE 8,7", PROCESSADOR MÍNIMO DE OCTACORE 2,2GHZ, GPS, 4GB MEMÓRIA INTERNA	R\$ 1.511,67	R\$ 37.791,67
10	Uni	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO DE: PROCESSADOR I5, 16GB MEMÓRIA RAM, 240GB SSD, MONITOR LED 20", MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO USB ABNT2	R\$ 2.182,33	R\$ 21.823,33

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo

#### 5. PRAZOS:

5.2 O contratos terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

5.3 A entrega dos equipamentos objeto dos contrato deverá ocorrer no prazo de até 5 dias úteis contados da emissão da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

6.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

7.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

7.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

7.4 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Maiquinique ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Maiquinique;

7.5 Zelar pela perfeita entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

7.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;

7.9 Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma;

7.10 Apresentar as faturas correspondentes aos valores contratados;

### 9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 24 de abril de 2024.

**NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA**  
Secretário de Saúde  
Decreto 0345/2023

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br)



# PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
Prefeitura de Maiquinique, Bahia

Referência: Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_/2024

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Maiquinique.

### LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$</b>					

1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL /NOME  
CNPJ / CPF  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXXX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº xxxx/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de *Tabletes* e Computadores para a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, Bahia, em atendimento às exigências dos programas Transformação Digital no SUS e Informatiza APS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br





## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.11.2.050 – Manutenção da Atenção Primária (APS – PSF)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2.054 – Manutenção Da Atenção A Saúde Da População P/ Procedimentos Em Alta E Media Complexidade

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.304.11.2056 – Manutenção da Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.1.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

**6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: [www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br)





## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.**

**6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

**6.2.2.** Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: [www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

**8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da

CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**9.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**9.3.** Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

**9.4.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

**10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br)



# PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, xx de xxxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE

XX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)